



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1145/2021

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência, em site eletrônico, da localização dos médicos de acordo com a especialidade desejada nas Unidades de Saúde Públicas de Xinguara”.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Municipal de Saúde obrigada a disponibilizar em site eletrônico, diariamente e em tempo real, em qual Unidade de Saúde se encontra cada médico clínico geral e especialista.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por Unidade de Saúde: clínicas, postos, hospitais, pronto atendimento e emergências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara – PA, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal